

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ 11.721.921/0001-60

NIRE 35.300.442.377

COMPANHIA ABERTA

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Acionistas da **Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia")** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a realizar-se no dia 03 de junho de 2022, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da incorporação das seguintes sociedades limitadas unipessoais controladas pela Companhia (i) Jorge Daniel Administradora e Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.187.917/0001-72 ("**JDM**"); (ii) JDM Norte Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.312.891/0001-01 ("**JDM Norte**"); e (iii) Zaga Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.926.071/0001-48 ("**Zaga**" e, em conjunto com JDM e JDM Norte, "**Incorporadas**"), observados os seguintes termos ("**Incorporação**"):

- a. ratificação da nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S., inscrita no CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/ME sob o nº 20.840.718/0001-01, situada na Rua Geraldo Campos Moreira, nº 375, 5º andar, Sala 51, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-020 ("**Taticca**"), responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação a Valor Contábil dos acervos patrimoniais das Incorporadas, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, caput e §1º da LSA, a serem incorporados pela Companhia ("**Laudos de Avaliação**");
- b. aprovação dos Laudos de Avaliação;
- c. aprovação, em todos os seus termos e condições, do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações das Incorporadas e da Companhia;
- d. aprovação da Incorporação das Incorporadas pela Companhia, com a consequente extinção de referidas controladas, sem aumento de capital social da Companhia; e
- e. autorização aos diretores da Companhia a tomar todas as providências e realizar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

Nos termos do artigo 135, §3º da Lei das S.A. e do artigo 7º e seguintes da Resolução CVM nº 81 de 22 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no seu *site* de Relações com Investidores (<http://ri.alperseguros.com.br>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

Informações Gerais acerca da Participação dos Senhores Acionistas na AGE

Nos termos do art. 125 da Lei das S.A., a AGE instalar-se-á, em primeira convocação, mediante a presença de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto.

PARTICIPAÇÃO NA AGE: A participação do Acionista, sempre remota por meio de plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia, poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. As orientações acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, em especial do artigo 126 da Lei das S.A.

Os Acionistas que desejarem participar remotamente da AGE deverão enviar solicitação à Companhia para o e-mail ri@alpersegueros.com.br, até às 15:00 horas do dia 01 de junho de 2022, a qual deverá ser devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para permitir a participação do acionista na AGE, conforme abaixo indicado.

A Companhia enviará aos Acionistas (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima, por e-mail, as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE.

Os Acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido (até às 15:00 horas do dia 01 de junho de 2022) não poderão participar remotamente da AGE por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia.

O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGE (podendo exercer seu respectivo direito de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo 1º da Resolução CVM 81.

Caso o Acionista que tenha devidamente solicitado sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGE até às 23:59 minutos do dia 02 de junho de 2022, deverá entrar em contato com a Companhia entre 09:00 horas e 12:00 horas do dia 03 de junho de 2022, pelos telefones + 55 (11) 3175-2359 e/ou + 55 (11) 3175-3009, ou pelo e-mail ri@alpersegueros.com.br a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia.

A Companhia solicita aos Acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGE com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, tendo em mãos documento de identidade, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO ACIONISTA: O

Acionista que desejar participar remotamente da AGE por meio de plataforma digital deverá encaminhar à Companhia, ao e-mail ri@alpersegueros.com.br, até às 15:00 horas do dia 01 de junho de 2022, cópia simples da seguinte documentação para comprovação de identidade e poderes de representação:

- (i) Acionista Pessoa Física: documento de identidade do acionista e, conforme o caso, procuração e o documento de identidade do procurador, sendo dispensado o reconhecimento de firma na procuração;
- (ii) Acionista Pessoa Jurídica: documentos que comprovem os poderes de representação: estatuto ou contrato social atualizado, devidamente arquivado; ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; bem como documento de identidade do representante legal e, conforme o caso, procuração e o documento de identidade do procurador, sendo dispensado o reconhecimento de firma na procuração; e
- (iii) Acionista Fundo de Investimento: o respectivo regulamento e os documentos do item “ii” em relação ao seu administrador ou gestor, conforme política de voto do fundo.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Luis Felipe França Pereira da Cruz
Presidente do Conselho de Administração